



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011235/2018-57 e o que ficou decidido em sua 269ª reunião, realizada em 27 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º O inc. III, do art. 11 e o art. 26 da Resolução CEPE nº 25, de 18 de julho de 2017, que aprova as Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. (...)
III – Revogado.”

“Art. 26. Desde que não venha a ser vedado em normativas das agências de fomento (CNPq e FAPEMIG) ou da própria UNIFAL-MG, os discentes de IC e IT bolsistas poderão ser substituídos a qualquer momento, dentro da vigência da bolsa, desde que o discente substituído tenha CDA maior que o do discente da mesma área do conhecimento com menor CDA contemplado com bolsa no presente Edital e mediante justificativa. A solicitação de substituição deve ser encaminhada a PRPPG e deverá ser aprovada pela Coordenação de Pesquisa.”

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 25/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em Exercício do CEPE